

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR  
DIÁRIO OFICIAL  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3321 – Ano 14 sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Lei Complementar.....	1
Lei Ordinária.....	2
Decretos.....	3
Edital.....	5
Resoluções.....	19
Extrato.....	22
Extrato de Dispensa de Licitação.....	22
Convocação de Audiência Pública.....	22
Comunicado.....	23
Ata.....	23
Aviso de Alteração e Prorrogação.....	24
Aviso de Revogação.....	24
Anexo – Relatório de Gestão Fiscal.....	25

## Lei Complementar

## Governo Municipal de Criciúma

## LEI COMPLEMENTAR Nº 560, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018, e da Lei nº 7.654, de 26 de dezembro de 2019.*

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Inclui o Parágrafo único no art. 340-A da Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 340-A. [...]”

Parágrafo único. Para fins de definição das atividades econômicas de baixo risco, será adotado o rol de atividades contido no Anexo Único da Lei Estadual nº 18.091, de 29 de janeiro de 2021. (NR)”

**Art.2º** Revoga o § 6º do art. 4º, da Lei nº 7.654, de 26 de dezembro de 2019.

**Art.3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Art.4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 28 de setembro de 2023.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

PLC-EXE 041/2023 – Autoria: Clésio Salvaro

# Lei Ordinária

## Governo Municipal de Criciúma

### LEI Nº 8.456 DE 28 DE SETEMBRO 2023.

*Autoriza a desafetação e permuta de áreas entre o Município de Criciúma e particular, para fins de regularização de áreas ocupadas.*

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Município de Criciúma, por meio do Chefe do Poder Executivo, autorizado a desafetar e realizar permuta dos imóveis de sua propriedade por imóveis de propriedade particular.

**Art.2º** Os imóveis de propriedade do Município de Criciúma, a serem desafetados e permutados, possuem as seguintes descrições:

- I – área medindo 1.258,40m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 126.649, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 41794, situada no Bairro Mina Brasil, avaliada em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);
- II – área medindo 2.797,91m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 95.129, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 42947, situada no Bairro São Defende, avaliada em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- III – área medindo 3.987,312m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 97.039, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 706490, situada no Bairro São Sebastião, avaliada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- IV – área medindo 2.580,00m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 126.459, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 19731, situada no Bairro Jardim Angélica, avaliada em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- V - área medindo 2.745,24m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 110.761, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 772065, situada no Bairro Cidade Mineira Velha, avaliada em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);
- VI - área medindo 525,00m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 112.654, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 710462, situada no Bairro Tereza Cristina, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- VII - área medindo 3.172,50m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 95.270, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 767982, situada no Bairro HG/Quarta Linha, avaliada em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);
- VIII - área medindo 1.913,40m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 118.040, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 700885, situada no Bairro Cristo Redentor, avaliada em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- IX - área medindo 360,00m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 27.026, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 12486, situada no Bairro Operária Nova, avaliada em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- X - área medindo 360,00m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 50.490, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 12485, situada no Bairro Operária Nova, avaliada em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- XI - área medindo 360,00m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 62.891, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 12484, situada no Bairro Operária Nova, avaliada em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- XII - área medindo 360,00m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 8.735, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 12488, situada no Bairro Operária Nova, avaliada em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- XIII - área medindo 560,00m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 2.863, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 17661/711295, situada no Bairro São Luiz, avaliada em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- XIV - área medindo 2.130,50m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 144.089, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 958755, situada no Bairro Quarta Linha, avaliada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- XV - área medindo 1.104,90m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 131.589, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 58413, situada no Bairro Vila Miguel, avaliada em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Art.3º** Os imóveis de propriedade particular, a serem permutados, possuem as seguintes descrições:

- I – área medindo 604,00m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 100.150, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 700644, situada no Bairro São João, avaliada em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- II - área medindo 12.500,00m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 4.045, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 1014467, situada no Bairro Mina União, avaliada em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);
- III - área medindo 1.000,00m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 126.168, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 707679, situada no Bairro Sangão, avaliada em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);
- IV - área medindo 2.452,38m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 152.363, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 1032165, situada no Bairro Quarta Linha, avaliada em R\$ 1.040.000,00 (hum milhão e quarenta mil reais);
- V - área medindo 1.134,50m<sup>2</sup> matriculada sob o nº 68.929, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, cadastrada sob o nº 50070, situada no Bairro São Marcos, avaliada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

**Art.4º** As permutas das áreas descritas na presente lei, dão-se para fins de regularização das áreas ocupadas por ambas as partes.

**Art.5º** Compete à Diretoria de Patrimônio proceder com os trâmites necessários à escrituração das áreas.

**Art.6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art.7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.8º** Revogam-se as disposições em contrário

Criciúma, 28 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

PE 110/2023 – Aatoria: Clésio Salvaro

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### **DECRETO SG/Nº 2070/23, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Concede licença-prêmio a Alcione de Oliveira.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 674799/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença-prêmio a **ALCIONE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 54.537, Professor IV, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 12/05/2015 a 12/05/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 11/07/2015 a 11/07/2020.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

esc/jrm

#### **DECRETO SG/Nº 2152/23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Retifica o Decreto SG/nº 2137/2023, que concedeu licença sem vencimentos.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando o memorando nº 1425/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

**Art.1º** Retificar o *caput* do art.1º do Decreto SG/nº 2137/23, que concedeu licença sem vencimentos à **GISLEINE BITTENCOURT SCOTTI**, referente ao período, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º** Concede licença sem vencimentos à **GISLEINE BITTENCOURT SCOTTI**, matrícula nº 56.232, ocupante de cargo de provimento efetivo de Médica ESF, nomeada em 06/02/2015 pelo Decreto SG/nº 222/15, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 2 (dois) anos, a partir de 2 de outubro de 2023 até 2 de outubro de 2025.” (NR)

**Art.2º** As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 2137/23, permanecem inalteradas.

**Art.3º** Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 27 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM/jrm

## DECRETO SG/nº 2157/23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

*Altera dispositivos do Decreto SG/nº 50/21, de 11 de janeiro de 2021, que regulamenta os artigos 235 a 319 da Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90,

DECRETA:

**Art.1º** Fica incluído o art. 82-A no Decreto SG/nº 50/21, de 11 de janeiro de 2021, com a seguinte redação:

**Art.82-A.** A partir de 1º de outubro de 2023, os Auditores Fiscais da Receita Municipal deverão observar, quando aplicáveis, as disposições contidas na Seção X, do Título I, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 27 de setembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

FBT

## DECRETO SG/nº 2162/23, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

*Altera o inciso I e a alínea “d” do inciso II do Decreto SG/nº 1555/22, que Constitui e nomeia a Comissão de Avaliação e Fiscalização para acompanhamento do Contrato nº 075/FMS/2019 e revoga-se o Decreto SG/nº 451/21 de 09/03/2021.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

**Art.1º** Fica alterado o inciso I e a alínea “d” do inciso II do Decreto SG/nº 1555/22, de 12 de setembro de 2022, que Constitui e nomeia a Comissão de Avaliação e Fiscalização para acompanhamento do Contrato nº 075/FMS/2019 e revoga-se o Decreto SG/nº 451/21 de 09/03/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

I-Presidente:

Acélio Casagrande – Secretário Municipal de Saúde;

II – **Secretaria Municipal de Saúde:** membros:

.....  
d) Sílvia Aparecida Pereira Fontana.

**Art2º** As demais disposições do decreto que trata o art.1º, permanecem inalteradas.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de setembro de 2023.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM

## **DECRETO SG/nº 2164/23, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Institui a comissão organizadora do Concurso Público para o Governo do Município de Criciúma e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990 e demais dispositivos legais;

Considerando as disposições do art. 13, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, Estatuto do Servidor Público Municipal de Criciúma, o disposto nos arts. 22 e 24 da Lei Complementar nº 347, de 12 de março de 2020, Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município – PGM, o disposto no art. 10. da Lei Complementar nº 507, de 18 de novembro de 2022, bem como as justificativas que instruem o Processo Administrativo nº 676617.

DECRETA:

**Art.1º** Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público para a Administração Municipal de Criciúma e do 5º Concurso Público para ingresso na carreira de Procurador do Município de Criciúma, integrada pelos seguintes membros:

- I – Camila Medeiros Nunes – matrícula 55.193;
- II – Deivid de Freitas Floriano – matrícula 57.542;
- III – Felipe Borusiewicz Tavares – matrícula 57.257;
- IV – Liliane Pedroso Vieira – matrícula 55.042;
- V – Tatiana Scotti Pacheco - matrícula 54.601/55.417.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação de Janaina Alfredo da Rosa, OAB/SC 16.032, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, indicada pela Subseção de Criciúma, em todas as fases do 5º Concurso Público para ingresso na carreira de Procurador do Município de Criciúma, desde a confecção do edital e até a homologação do resultado final.

**Art.2º** A presidência da comissão será exercida pela servidora **Camila Medeiros Nunes**.

**Art.3º** Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar o termo de referência do edital para realização do concurso público, acompanhar e fiscalizar o certame até a publicação do resultado final, bem como analisar os casos omissos ao Edital.

**Art.4º** Os membros desta Comissão não serão remunerados.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 29 de setembro de 2023.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

LCL

# Edital

## FCC - Fundação Cultural de Criciúma

### **EDITAL CULTURA CRICIÚMA Nº 001/2023**

**Edital de premiação de projetos artísticos e culturais da cidade de Criciúma, que serão apoiadas com recursos emergenciais da A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A Prefeitura Municipal de Criciúma, através da Fundação Cultural de Criciúma, com sede à Rua Domênico Sônego, 542 inscrita no CNPJ sob o nº 82916818/0001-13, torna público o presente **EDITAL DE PROJETOS DE EMERGÊNCIA CULTURAL**, com inscrições abertas de **25 de setembro à 25 de outubro de 2023**,

Desta forma a **Prefeitura de Criciúma** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).**

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais, propostos por agentes culturais, do setor audiovisual e das demais áreas culturais para receberem apoio financeiro com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Criciúma, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, devendo este apresentar relatório de execução ao final do projeto por meio da celebração de Termo de Colaboração,

### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 1.720.506,00 (Hum milhão, setecentos e vinte mil e quinhentos e seis reais) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3350, 3360 e 3390

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Criciúma, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Criciúma, há pelo menos dois anos

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

### 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 5 ACESSIBILIDADE

Com base no Art. 15 da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, e nos Arts 14 e 15 da Lei 13146 de 06 de julho de 2015, os projetos contemplados neste edital devem reservar pelo menos 10% (dez por cento) de seu valor para medidas de acessibilidade e garantir que nos materiais promocionais e de divulgação contenham informações sobre quais são essas medidas.

## 6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

## 7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.1, entre os dias 25 de setembro e 25 de outubro.

## 8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio digital, devendo ser enviadas até 25 de outubro no site <http://www.portalpaulogustavo.com.br>

8.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Criciúma, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3 O candidato à premiação pode se inscrever em uma categoria e pode ser contemplado com no máximo um prêmio,

8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 8.2.

**10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Criciúma, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por Pareceristas externos contratados

10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

10.5 A Comissão de Seleção será coordenada por assessoria externa contratada

10.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

10.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção

10.10 Os recursos de que tratam o item 10.9 deverão ser apresentados no prazo de 03 à 05 de novembro de 2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site <http://www.portalpaulogustavo.com.br>

**11. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

11.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 10 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**11.1.1. PESSOA FÍSICA**

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

11.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

**11.1.3. PESSOA JURÍDICA**

I - documentos pessoas do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

11.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio físico, entregando na

11.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção

11.4 Os recursos de trata o item 11.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

12.2 Havendo sobra de recursos em uma determinada área, o mesmo será usado para contemplar projetos não premiados na mesma área, respeitando a ordem de classificação

12.3 Não havendo mais projetos da área a serem contemplados, pode ser usado em outras leituras respeitando a ordem de classificação

12.4 Se, ainda assim, restarem recursos, os mesmos serão divididos entre todos os proponentes, respeitando a proporcionalidade dos valores dos projetos

**13. ASSINATURA DO RECIBO**

13.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.no período de 21 a 30 de novembro, na sede da Fundação Cultural de Criciúma, com sede a Rua Coronel Pedro Benedett, 269, Centro - Criciúma-SC

**14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Devem conter também a marca ou brasão do município

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos agentes premiados.

15.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.portalpaulogustavo.com.br> Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [suporte@portalpaulogustavo.com.br](mailto:suporte@portalpaulogustavo.com.br) ou do telefone 48-33458841

15.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <http://www.portalpaulogustavo.com.br> e nas mídias sociais oficiais.

15.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção

15.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Criciúma de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023

15.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <http://www.portalpaulogustavo.com.br>

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Cronograma

Anexo VIII- Relatório de Execução

Anexo IX – Termo de Fomento

**Clésio Salvaro** - Prefeito Municipal

**Jóster Favero** - Presidente Fundação Cultural de Criciúma

**ANEXO I****CATEGORIAS - AUDIOVISUAL/DEMAIS ÁREAS CULTURAIS****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 1.720.506,00 (Hum milhão, setecentos e vinte mil e quinhentos e seis reais) assim disponibilizados:

**Artigo 6- Inciso I**

02 vagas para projetos de curta ou média-metragem previstos no Art 6 Inciso I – da Lei Paulo Gustavo com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada;

02 vagas para projetos de curta metragem previstos no Art 6 Inciso I – da Lei Paulo Gustavo com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada;  
10 vagas para projetos em vídeo previstos no Art 6 Inciso I – da Lei Paulo Gustavo com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;  
10 vagas para projetos em vídeo previstos no Art 6 Inciso I – da Lei Paulo Gustavo com valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) cada;

**COTAS**

10 vagas para projetos em vídeo previstos no Art 6 Inciso I – da Lei Paulo Gustavo com valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) cada, para pessoas auto declaradas negras;  
05 vagas para projetos em vídeo previstos no Art 6 Inciso I da Lei Paulo Gustavo com o valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) cada, para pessoas auto declaradas indígenas;

**Entende-se por:**

**CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM:** a produção de obra audiovisual no gênero ficção ou documentário, com duração máxima de 15 (quinze) minutos, se tratando de curta-metragem, e de 70 (setenta) minutos em se tratando de média metragem.

**CURTA-METRAGEM:** a produção de obra audiovisual no gênero ficção ou documentário, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

**VÍDEO:** produção de obra videomusical, videoclipe, videodança, video arte

**\*É obrigatório que as propostas de projeto do inciso I apresentem no mínimo:**

**a) roteiro, se tratando de ficção,**

**b) estrutura narrativa ou argumento se tratando de documentário,**

**c) argumento ou roteiro, se tratando de vídeo.**

**Artigo 6- Inciso II**

07 vagas para projetos em vídeo previstos no Art 6 Inciso II da Lei Paulo Gustavo com o valor de R\$ 20.451,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) cada;

**COTAS**

02 vagas para projetos previstos no Art 6 Inciso II – da Lei Paulo Gustavo com valor de R\$ 20.451,00 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta e um reais) cada, para pessoas auto declaradas negras;  
01 vaga para projeto previsto no Art 6 Inciso II da Lei Paulo Gustavo com o valor de R\$ 20.451,00 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta e um reais), para pessoas auto declaradas indígenas;

**Artigo 6- Inciso III**

06 vagas para projetos de festival/mostra previstos no Art 6 Inciso III da Lei Paulo Gustavo com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;

02 vagas para projeto de formação previstos no artigo 6 inciso 3 da Lei Paulo Gustavo com valor de R\$ 11.491,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e um reais) cada

02 vagas para projeto de cine-clubes previstos no artigo 6 inciso 3 da Lei Paulo Gustavo com valor de R\$ 11.491,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e um reais) cada

**COTAS**

01 vagas para projetos previstos no Art 6 Inciso III da Lei Paulo Gustavo com o valor de R\$ 11.491,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e um reais) para pessoas auto declaradas negras;  
01 vagas para projetos previstos no Art 6 Inciso III da Lei Paulo Gustavo com o valor de R\$ 11.491,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e um reais) para pessoas auto declaradas indígenas;

**Entende-se por:**

**Festival/Mostra:** a realização, em Criciúma, de uma edição de novo festival ou mostra de cinema, a ser realizado no formato presencial com, no mínimo, 2 (três) dias sequenciais, compreendendo a exibição competitiva, ou não, de produções audiovisuais nacionais, premiações de obras, autores, artistas e profissionais.

**Formação:** cursos, oficinas ou workshops voltados para área cinematográfica, sendo sua realização feita em Criciúma, com carga horária mínima de 10h, distribuídas em no mínimo 2 dias.

**Cineclube:** a realização, em Criciúma, de sessões presenciais de exibição audiovisual, seguidas de debates com, no mínimo, 5 eventos no total, distribuídas em no mínimo 2 espaços.

### Artigo 8

18 vagas para projetos previstos no Art 8 Inciso I da Lei Paulo Gustavo com o valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) cada; sendo pelo menos uma vaga para:a área de:

- a) Artes Visuais
- b) Cultura Popular
- c) Dança
- d) Ensino, Pesquisa e Produção Cultural
- e) Hip Hop
- f) Patrimônio
- g) Livro, Leitura e Literatura
- h) Teatro
- i) Música

### COTAS

05 vagas para projetos previstos no Art 8 Inciso I da Lei Paulo Gustavo com o valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) cada, para pessoas auto declaradas negras;

02 vagas para projetos previstos no Art 8 Inciso I da Lei Paulo Gustavo com o valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) cada, para pessoas auto declaradas indígena;

## 2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

### ANEXO II

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios obrigatórios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Içara. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10
C	Colaboração e atuação do projeto como fator de transformação da realidade social	10
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social que o projeto vai proporcionar	10
E	Contribuição sociocultural que o projeto cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10
F Bônus de Pontuação	Projetos que contenham em seu escopo conteúdo que contemplem as ações afirmativas descritas no art 16 e seus parágrafos e Incisos do decreto 11525 que regulamenta a Lei Paulo Gustavo	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>60</b>

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão. Em não havendo consenso, por média das notas atribuídas
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não constitui critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:  
Proponente com maior idade  
Sorteio
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE****Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:****1.1 Nome Completo:****1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):****1.3 CPF:****1.4 RG:****Órgão expedidor e Estado:****1.5 Data de nascimento:****1.6 Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não binária  
 Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**1.9 Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo

- Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

- Nenhuma renda.  
 Até R\$ 500,00  
 De R\$ 500 a R\$ 1.320,00  
 De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00  
 De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00  
 De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00  
 De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00  
 Acima de R\$ 12.000,00

**1.11 Endereço completo:****CEP:****Cidade:****Estado:****Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**1.13 E-mail:****1.14 Telefone:****1.15 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":****Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****PARA PESSOA JURÍDICA:****1.1 Razão Social****1.2 Nome fantasia****1.3 CNPJ****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:**

**1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**1.15 Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:****2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?****2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO- CULTURAL

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

## ANEXO V

## RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

( ) PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

( ) PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

**ANEXO VII**

**Lançamento do Edital - 29/09/2023**  
**Inscrições - 29/09/2023 à 30/10/2023**  
**Análise dos Projetos - 06/11/2023 à 10/11/2023**  
**Resultado Preliminar - 13/11/2023**  
**Recursos - 14/11/2023 à 17/11/2023**  
**Resultado dos Recursos - 18/11/2023**  
**Resultado Final - 19/11/2023**  
**Entrega Documentação Complementar - 20 à 29/11/2023**  
**Assinatura Recibos - 20 à 29/11/2023**  
**Pagamentos - 01/12/2023 à 31/12/2023**  
**Execução - 01/01/2024 à 30/06/2024**  
**Entrega de relatório - 01/07/2024 à 31/07/2024**

**ANEXO VIII****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO****2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical

- ( ) Site  
( ) Música  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas

## 5. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, links, entre outros.

Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

## TERMO DE FOMENTO N.º

**Origem:** Edital de Chamamento Público n.ºXXX/2023

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Domênico Sônego 542, Bairro Operária Nova, Criciúma/SC, inscrito no CNPJ sob nº. 82916818/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Clésio Salvaro, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o (NOME DA ENTIDADE/PESSOA), pessoa jurídica de direito privado/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente termo de fomento, após a realização de processo de Chamamento Público, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Lei Complementar Federal 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023, lei federal 13.019/2014 e decreto municipal 75/2017.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projeto visando o fomento da produção, circulação, pesquisa, formação, preservação e difusão de trabalhos artísticos e culturais de Criciúma, SC, conforme Plano de Trabalho apresentado, que devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- 2- São compromissos do Proponente, desenvolver a execução de projeto visando o fomento da produção, circulação, pesquisa, formação, preservação e difusão de trabalhos artísticos e culturais de Criciúma- SC, conforme Plano de Trabalho apresentado;
- 2.1- Permitir o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, facilitando a obtenção de informações junto ao Proponente;
- 2.2- Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 2.3 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.4- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.5 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 2.6- Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pelo Proponente;
- 2.7- Prestar contas, perante a administração Municipal, anualmente, até 30 dias após os 12 meses de vigência deste contrato, em relação aos recursos recebidos e aplicados.
- 2.8- Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 2.9- Utilizar a verba a ser repassada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
- a) despesas na forma prevista no Plano de Trabalho;
- b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pelo Proponente na realização da presente parceria;
- c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.10- Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.11- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento do Proponente e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos ao Proponente, no valor equivalente a R\$XXXX,XX

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pelo Proponente;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Proponente pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente ao Proponente qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras ao Proponente quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho;

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos;

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, ao Proponente, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4 - O ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao Proponente, o montante de R\$XXXX,XX cujo será repassado em parcela única

4.1- O Proponente movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a entidade financeira.

4.2 – O pagamento à pessoa física será retido IR, direto na fonte, conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO**

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pelo Proponente

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9, observado o disposto nos arts. 26 e seguintes do Decreto Municipal n.º 075/2017;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.2 – Em caso de pessoa física será observado a forma de prestação de contas conforme decreto federal Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Proponente as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10- A despesa do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte Ação Orçamentária do Orçamento vigente: 2.XXXXX – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, com recursos vinculados às Fontes 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural da LC 195/2022, art 5º - Audiovisuais e, 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural da LC 195/2022, art 8º - Demais Setores da Cultura, nas modalidades de aplicação estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320/64 e demais normas contábeis pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

11- As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas pela comissão de monitoramento e avaliação designada por ato publicado em meio oficial, e terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular desta parceria, nos moldes do art. 58 da Lei Federal n.º 13.019/14 e arts. 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 075/2017, Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS ATRIBUÍDAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

12- A administração pública municipal poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

12.1- O Proponente garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 075/2017, Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

14- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Criciúma - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Criciúma, SC, XX de XXXXXXX de 2023.

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**

Clésio Salvaro  
Prefeito Municipal

**PROPONENTE**

NOME  
CARGO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Resoluções

## Governo Municipal de Criciúma

**RESOLUÇÃO Nº 116/2023**

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora, lotada na **Diretoria de Patrimônio**, que tomou posse em **2022**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.745	Sônia Somariva	27/09/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 29 de setembro de 2023.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 117/2023**

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**, que tomaram posse em **2022**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.742	Eduardo Henrique Gislou	26/09/2022	Motorista	9,2
57.744	Giovani Martinhago da Conceição	26/09/2022	Operador de Equipamentos Rodoviários	9,6
57.743	Isveber Nunes	29/09/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	9,8
57.721	Maria Laura Citadin Furtado	01/09/2022	Fiscal Geral de Nível Médio	10,0
57.738	Rodrigo Manoel Azevedo da Silva	26/09/2022	Operador de Equipamentos Rodoviários	10,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 29 de Setembro de 2023.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

# Resoluções

## CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idososa

### RESOLUÇÃO CMDPI Nº 056/2023

Aprova a execução do projeto “Custeio do Setor de Enfermagem do Asilo São Vicente de Paulo” da Conferência São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro 2023, ATA nº 86/2023,

#### Resolve:

**Art. 1º** – Aprovar a execução do projeto “Custeio do Setor de Enfermagem do Asilo São Vicente de Paulo” da Conferência São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 164.056,38 (Cento e sessenta e quatro mil e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) por meio do Fundo Municipal dos Idosos – FMI, a ser realizado pela Conferência São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 27 de setembro de 2023.

**Edson dos Santos Silva** - Presidente do CMDPI

---

### RESOLUÇÃO CMDPI Nº 057/2023

Aprova a readequação de rubrica projeto “Aprimorar a Assistência ao Idoso no Setor de Enfermagem do Asilo São Vicente de Paulo” da Conferência São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro 2023, ATA nº 86/2023,

#### Resolve:

**Art. 1º** – Aprovar a readequação de rubrica projeto “Aprimorar a Assistência ao Idoso no Setor de Enfermagem do Asilo São Vicente de Paulo” da Conferência São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 27 de setembro de 2023.

**Edson dos Santos Silva** - Presidente do CMDPI

---

### RESOLUÇÃO CMDPI Nº 058/2023

Aprova o projeto “Custeio Emergencial 2” da Conferência São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2023, ATA nº 86/2023,

#### Resolve:

**Art. 1º** – Aprovar o o projeto “Custeio Emergencial 2” da Conferência São José da Sociedade de São Vicente de Paulo no valor total de R\$ 139.728,82 (cento e trinta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) para captação de recursos, por meio do Fundo Municipal dos Idosos – FMI, a ser realizado pela Conferência São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 27 de setembro de 2023

**Edson dos Santos Silva** - Presidente do CMDPI

---

# Extrato

## Governo Municipal de Criciúma

### **EXTRATO – ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO Nº 026/CMAS/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2607/2022, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº2843/23.**

**PARTÍCIPIES:** O Conselho Municipal da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outro lado a Associação de Assistência Social Deus Provedor.

**DO OBJETO:** O presente Termo aditivo vem para prorrogar o termo de colaboração nº 2607/22, por mais 90(noveenta) dias, tendo seu prazo de execução até o dia 31 de dezembro de 2023 ou a assinatura de um novo Termo de Colaboração (o que ocorrer primeiro), tendo em vista que a OSC (Organização da Sociedade Civil) e a administração Pública tem interesse recíproco, uma vez que a cláusula terceira do termo de colaboração e o art. 55 da lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, autorizam esta prorrogação. Para a execução das atividades previstas na cláusula anterior, será acrescido 30% no valor mensal que passará de R\$ 27.014,44 (vinte e sete mil, quatorze reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 35.118,44 (trinta e cinco mil, cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), por mais 3 (três) meses, somando um total de R\$ 105.355,32 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) que serão repassados através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DATA:** Criciúma, 27 de setembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Ana Paula Petzoldt Guimarães, pelo Conselho Municipal da Assistência Social, e de outro lado Marcelo Mendes, pela Associação de Assistência Social Deus Provedor.

# Extrato de Dispensa de Licitação

## Governo Municipal de Criciúma

### **PROCESSO Nº. 679920/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/FUNSAB/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução, em caráter emergencial, dos serviços de coleta e transporte, até o aterro sanitário de resíduos com características domiciliares (lixo), de moradias, comércio/indústria e órgãos públicos, bem como a coleta e transporte de resíduos recicláveis de residências, comércio e prédios públicos, até a Usina de Reciclagem localizada no município de Criciúma – SC.

**CONTRATADA:** RACLIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ/MF nº. 26.093.870/0001-46.

**VALOR GLOBAL:** R\$9.597.438,00 (nove milhões quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**RECONHECIMENTO:** 28/09/2023, por Anequesselen B. Fortunato – Gestora Funsab.

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** 28/09/2023, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

# Convocação de Audiência Pública

## Governo Municipal de Criciúma

### **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Governo do Município de Criciúma convoca a população interessada, nos termos da Lei Complementar nº 095/2012 (Plano Diretor Participativo de Criciúma), para a participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com objetivo de apresentar o andamento dos trabalhos da **Revisão da atual Lei do Plano Diretor Participativo de Criciúma**.

Data: 16/10/2023 (segunda-feira)

Horário: 19h

Local: Centro Multiuso do Bairro Quarta Linha.

Rua Imigrante João Cechineli, nº 381-217, Bairro Quarta Linha

Maiores informações estão disponibilizadas em meio digital para consulta pública no seguinte endereço:  
<https://planodiretor.criciuma.sc.gov.br/revisao-plano-diretor>

# Comunicado

## DMACRI - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

### COMUNICADO Nº. 0060/2022

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 11, da Lei Nº 8055, datada de 21 de dezembro de 2021, que procederá a retirada de:

- 1 (hum) indivíduo arbóreo de *Syzygium cumini* (jambolão) localizada na Rua 505, 45, Bairro Jardim União.

O indivíduo arbóreo necessita ser retirado pois está em processo avançado de senescência, como também está causando rachaduras no muro da propriedade particular.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 21 de Setembro de 2022

**Felipe Soratto Monteiro**- Matrícula 66087 - Diretor Municipal de Meio Ambiente

# Ata

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 05 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 219/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 673530)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ENCERRAMENTO DOS PRAZOS E MARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação com revestimento em blocos de concreto (lajotas) em 11 (onze) ruas do BAIRRO RECANTO VERDE, no Município de Criciúma-SC.  
**CONVÊNIO:** CONTRATO FINISA Nº 0603768-52).

Às nove horas e trinta minutos, do dia vinte e oito, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para prosseguimento do processo do Edital acima epigrafoado. Aberta a reunião pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou aos membros da Comissão que transcorreram os prazos legais de recursos de razões e contrarrazões, sem nenhuma interposição, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente à segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (envelope Nº 2) das empresas habilitadas: **STANG TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A, JBT TERRAPLANAGAM E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CRESTANI COMÉRCIO LTDA; CONSTUTORA NUNES LTDA; CREMA CONSTRUÇÕES LTDA e AFM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.** Assim sendo, a Presidente determinou o dia **02/10/2023 (segunda-feira) às 11h00min** – horário de Brasília - para abertura dos envelopes 02 – proposta de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através do ato de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações do Município de Criciúma. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2023.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**RONALDO JOSINO ALVES**  
Membro-suplente

Criciúma-SC, 28 de setembro de 2023.

**CONVOCAÇÃO****ASSUNTO:** EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 219/PMC/2023**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação com revestimento em blocos de concreto (lajotas) em 11 (onze) ruas do BAIRRO RECANTO VERDE, no Município de Criciúma-SC.**CONVÊNIO:** CONTRATO FINISA Nº 0603768-52).

Prezados Licitantes: **STANG TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A;**  
**JBT TERRAPLANAGAM E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;**  
**CRESTANI COMÉRCIO LTDA;**  
**CONSTUTORA NUNES LTDA;**  
**CREMA CONSTRUÇÕES LTDA e**  
**AFM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de Tomada de Preços nº. 219/PMC/2023, comunicamos a realização da 6ª (Sexta) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, que terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 673530, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **11h00min do dia 02/10/2023 (segunda-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº. 542, bairro Santa Barbara, na cidade de Criciúma – SC.

**KARINA TRES** - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## Aviso de Alteração e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 228/PMC/2023**

(Processo Administrativo nº. 673523)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, foram feitas alterações em virtude da mudança da correção das quantidades e conseqüentemente a alteração do valor global da planilha Orçamentária Oficial.

**1ª) onde se lê** no Item 5.1.5.: O valor global e unitários da proposta não poderão ultrapassar os valores do orçamento oficial estimado....., que é de R\$1.347.335,84 (Um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)....., **leia-se:** O valor global e unitários da proposta não poderão ultrapassar os valores do orçamento oficial estimado....., que é de R\$ 1.463.448,06 (Um milhão quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos),..... Por tal motivo, fica alterada a data de abertura para o dia **16/10/2023 às 14h00**, devendo os envelopes contendo as Propostas e Habilitação serem **protocolados, impreterivelmente, até às 13h45min do destacado dia.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

Feita a alteração acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital e a planilha com as alterações poderão ser obtidos através do sitio [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**KARINA TRES** - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## Aviso de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 135/PMC/2023**

(Processo Administrativo Nº. 667879)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, por intermédio da **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na (GAC/LEC – 1331/2023), o qual determina a revogação do ato de anulação, reestabelecendo os efeitos produzidos pelos atos administrativos desfeitos pela anulação, retomando o certame ao seu status quo ante, **REVOGA** a anulação proferida.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS – CRICIÚMA-SC, 28 de setembro de 2023.

**MAURICIO BACIS GUGLIELMI** - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (assinado no original)

# Anexo - Relatório de Gestão Fiscal

Governo Municipal de Criciúma

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO 2022 A AGOSTO 2023



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023

Página: 1 / 1  
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.668.118,81	33.407.238,29	34.686.685,68	58.332.019,11	29.076.941,43	30.887.037,34	32.935.355,86	32.529.271,44	40.014.864,45	41.180.845,03	46.055.146,80	35.162.983,97	446.936.508,21	0,00	
Pessoal Ativo	25.945.403,68	26.414.393,68	27.724.403,95	48.132.793,98	22.041.083,53	23.833.827,25	25.907.296,93	25.467.935,60	31.845.627,00	28.214.245,92	37.758.773,43	27.436.741,57	350.722.526,52	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.550.669,20	21.855.966,72	22.216.887,61	39.920.887,18	18.159.299,89	19.629.162,95	21.566.278,51	21.118.970,46	26.495.898,31	23.458.770,91	32.835.988,46	22.816.840,02	291.625.620,22	0,00	
Obrigações Patronais	4.394.734,48	4.558.426,96	5.507.516,34	8.211.906,80	3.881.783,64	4.204.664,30	4.341.018,42	4.348.965,14	5.349.728,69	4.755.475,01	4.922.784,97	4.619.901,55	59.096.906,30	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.722.715,13	6.992.844,61	6.962.281,73	10.199.225,13	7.035.857,90	7.053.210,09	7.028.058,93	7.061.335,84	8.169.237,45	12.966.599,11	8.296.373,37	7.726.242,40	96.213.981,69	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.115.796,71	6.368.991,39	6.341.688,11	9.325.841,37	6.387.866,15	6.409.414,37	6.390.161,40	6.407.462,13	7.418.210,47	11.886.795,75	7.416.485,88	6.990.242,39	87.458.956,12	0,00	
Pensões	606.918,42	623.853,22	620.593,62	873.383,76	647.991,75	643.795,72	637.897,53	653.873,71	751.026,98	1.079.803,36	879.887,49	736.000,01	8.755.025,57	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.963.849,99	6.179.703,10	7.145.101,84	11.288.525,31	6.025.296,91	6.224.560,64	6.081.924,40	6.059.925,17	6.646.030,33	11.863.116,16	7.471.797,81	6.938.394,68	87.888.226,34	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	218.490,15	408.277,04	354.140,74	2.541.834,72	183.025,82	367.645,30	242.692,83	187.685,30	243.513,76	361.847,51	1.025.778,23	496.543,94	6.631.475,34	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	1.027.577,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.577,69	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.745.359,84	5.771.426,06	5.763.383,41	8.746.690,59	5.842.271,09	5.856.915,34	5.839.231,57	5.872.239,87	6.402.516,57	11.501.268,65	6.446.019,58	6.441.850,74	80.229.173,31	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>26.704.268,82</b>	<b>27.227.535,19</b>	<b>27.541.583,84</b>	<b>47.043.493,80</b>	<b>23.051.644,52</b>	<b>24.662.476,70</b>	<b>26.853.431,46</b>	<b>26.469.346,27</b>	<b>33.368.834,12</b>	<b>29.317.728,87</b>	<b>38.583.348,99</b>	<b>28.224.589,29</b>	<b>359.048.281,87</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>											<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>											<b>1.059.069.143,67</b>				
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)</b>											<b>4.154.103,90</b>				
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)</b>											<b>0,00</b>				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>											<b>1.054.915.039,77</b>				
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)</b>											<b>359.048.281,87</b>	<b>34,04%</b>			
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>											<b>632.949.023,86</b>	<b>60%</b>			
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>											<b>601.301.572,67</b>	<b>57%</b>			
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>											<b>569.654.121,47</b>	<b>54%</b>			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA. Emissão: 25/09/2023, às 11:57:49.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2023 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Página : 1 / 1  
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	373.523.908,48	362.916.779,30	353.348.269,36	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	307.625.171,60	299.442.832,75	291.903.167,37	0,00
Empréstimos	68.333.945,49	66.587.781,11	66.015.298,87	0,00
Internos	68.333.945,49	66.587.781,11	66.015.298,87	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	97.136.857,45	96.653.173,54	96.220.399,37	0,00
Internos	29.018.438,74	28.534.754,83	28.101.980,66	0,00
Externos	68.118.418,71	68.118.418,71	68.118.418,71	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	128.595.235,64	122.642.745,08	115.297.528,15	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	117.877.543,61	112.610.574,03	105.954.835,04	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	10.717.692,03	10.032.171,05	9.342.693,11	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	13.559.133,02	13.559.133,02	14.369.940,98	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	47.940.473,16	47.940.473,16	47.940.473,16	0,00
Outras Dívidas	17.958.263,72	15.533.473,39	13.504.628,83	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	136.750.736,83	197.611.950,41	199.187.762,07	0,00
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	136.665.780,18	197.526.993,76	199.102.805,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	162.088.303,23	208.942.706,10	210.776.118,35	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	21.190.629,92	3.606.436,73	3.190.809,41	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.231.893,13	7.809.275,61	8.482.503,52	0,00
Demais Haveres Financeiros	84.956,65	84.956,65	84.956,65	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)</b>	236.773.171,65	165.304.828,89	154.160.507,29	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	1.009.798.441,40	1.024.626.531,97	1.059.069.143,67	0,00
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)</b>	1.706.186,39	1.444.879,45	4.154.103,90	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	1.008.092.255,01	1.023.181.652,52	1.054.915.039,77	0,00
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	37,05%	35,47%	33,5%	0%
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	23,49%	16,16%	14,61%	0%
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	1.209.710.706,01	1.227.817.983,02	1.265.898.047,72	0,00
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	1.088.739.635,41	1.105.036.184,72	1.139.308.242,95	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	280.689.353,13	280.689.353,13	280.689.353,13	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	52.816.481,40	18.070.661,13	12.657.588,38	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA. Emissão: 26/09/2023, às 14:48:13.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2023 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Página : 1 / 2  
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

---

ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO A AGOSTO DE 2023

Página: 1 / 1  
Exercício de 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>1.009.798.441,4</b>	<b>1.024.626.531,97</b>	<b>1.059.069.143,67</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)</b>	<b>1.706.186,39</b>	<b>1.444.879,45</b>	<b>4.154.103,90</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>1.008.092.255,01</b>	<b>1.023.181.652,52</b>	<b>1.054.915.039,77</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>221.780.296,10</b>	<b>225.099.963,55</b>	<b>232.081.308,75</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>199.602.266,49</b>	<b>202.589.967,20</b>	<b>208.873.177,88</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA. Emissão: 25/09/2023, às 11:56:35.

Nota(s) Explicativa(s):

\_\_\_\_\_  
CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

\_\_\_\_\_  
ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Página: 1 / 1  
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	835.884,48	835.884,48
Interna	835.884,48	835.884,48
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	835.884,48	835.884,48
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>835.884,48</b>	<b>835.884,48</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.059.069.143,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.154.103,90	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.054.915.039,77	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	835.884,48	0,08 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	168.786.406,36	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	151.907.765,73	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	73.844.052,78	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA. Emissão: 25/09/2023, às 12:00:03.  
Nota(s) Explicativa(s):

CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até 2º Quadrimestre de 2023

Página : 1 / 1  
Exercício de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.059.069.143,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.054.915.039,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.054.915.039,77	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	359.048.281,87	34,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	632.949.023,86	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	601.301.572,67	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	569.654.121,47	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	154.160.507,29	14,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.265.898.047,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	232.081.308,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	835.884,48	0,08
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	168.786.406,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	73.844.052,78	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	440.610.896,43	-300.598.056,80

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA. Emissão: 25/09/2023, às 12:09:19.  
Nota(s) Explicativa(s):

CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno